NORMATIVA DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE NORMATIVA INTERNA N. 04/2024

Normativa Interna da Comissão de Acompanhamento Docente (CADO)

Estabelece os critérios e normas relativas ao funcionamento da Comissão de Acompanhamento Docente (CADO) do curso de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia.

O Colegiado de Curso do PPG Fisioterapia UFPE, no uso de suas atribuições previstas na Seção II, art.80, inciso V, do regimento Interno do PPG, aprovou em reunião colegiado realizada em 28/05/2024 a presente norma interna.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para o acompanhamento do desempenho do corpo docente da pós-graduação em fisioterapia (PPGFT), a Comissão de Acompanhamento Docente (CADO) estabelece as seguintes normas:

Seção I: Do funcionamento da comissão

1. A Comissão de Acompanhamento Docente (CADO) é uma comissão regulamentar do Programa de Pós-graduação responsável por acompanhar o desempenho dos docentes em suas atividades acadêmicas.

2. As atribuições da CADO incluem:

- 2.1- Disponibilizar para o docente planilha de desempenho composta pelos itens necessários, e considerados relevantes na ficha de avaliação da CAPES, para auxiliar na elaboração do seu planejamento estratégico anual e quadrienal.
- 2.2 Realizar acompanhamento semestral do desempenho acadêmico dos docentes.
- 2.3 Solicitar semestralmente a cada docente, o preenchimento de planilha conforme os critérios da CAPES específica para o fim, o qual será avaliado pela CADO.
- 2.4 Discutir semestralmente com cada docente a situação apresentada na planilha, enviada para a CADO, a fim de prestar orientações quanto aos critérios da CAPES que não foram atendidos para o período.
- 2.5 Assessorar o corpo docente do PPGFT quanto às questões relacionadas ao desempenho acadêmico dos mesmos, desde que solicitado a CADO.
- 2.6 Emitir anualmente relatório sobre o desempenho dos docentes quanto ao seu planejamento estratégico e metas anuais e da quadrienal para a coordenação do PPGFT, a fim de posteriormente serem analisados pelo Colegiado da pós-graduação.
- 2.7 Assessorar a coordenação do PPGFT quanto à decisão de descredenciamento de docentes do programa, a partir da análise do desempenho anual do docente.
- 2.8 Analisar as proposições de credenciamento de novos docentes ao PPGFT, e emitir parecer, tomando como base para a aceitação, o desempenho docente de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do PPGFT e a CAPES e estabelecidos em edital.

Seção II: Das atividades de acompanhamento docente

- 1. O acompanhamento do desempenho docente será realizado semestralmente.
- 2. Os docentes serão avaliados com base em critérios pré-estabelecidos, na ficha de avaliação da CAPES, vigente no momento da análise:
 - Orientação de discentes;
 - Captação de recursos
 - Produção científica e acadêmica;
 - Impactos das atividades docente
 - Inserções do docente

Seção III: Dos relatórios da CADO

- 1. Os relatórios anuais serão emitidos conforme os critérios de avaliação da CAPES- área 21 e enviados à coordenação do PPGFT.
- 2. Os relatórios da CADO serão apresentados anualmente em reunião de colegiado, sem identificação do docente.
- 3. A coordenação do PPGFT, de posse do relatório anual emitido pela CADO, definirá estratégias para auxiliar os docentes que não estejam atingindo as metas estabelecidas no planejamento estratégico, facultando-lhe o período de um ano a contar da data da emissão do parecer, para adequação aos critérios da CAPES, para o docente que não tiver atingido a meta anual prevista.
- 4. Em havendo persistência da condição desse docente no período de um ano, e esgotando-se as possibilidades de atingimento das metas para esse interstício, o caso será levado ao Colegiado, que decidirá sobre o desligamento desse docente.

Seção IV: Disposições finais

- 1. Os casos omissos desta normativa serão deliberados pela coordenação e/ou Colegiado do Curso.
- 2. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.